

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ COORDENADORIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS CENTRO DE TECNOLOGIA

EDITAL N° 04/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DUPLO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, TELECOMUNICAÇÕES E DE COMPUTAÇÃO (TURMA 2021-2023) NAS ESCOLAS CENTRALE LILLE E CENTRALESUPÉLEC.

O Diretor do Centro de Tecnologia (CT) da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estão abertas no período de **08 a 18 de OUTUBRO de 2020** as inscrições para o processo seletivo de estudantes de graduação para participação no Programa Duplo Diploma de Graduação em Engenharia Elétrica, Telecomunicações e de Computação do CT/UFC (Turma 2021-2023), no âmbito do **Convênio CAPES/BRAFITEC UFC/ITA/UFRJ- Central Lili/CentraleSupelec**, firmado entre a UFC e pelas escolas: *Centrale Lille* e *CentraleSupélec*, na França.

1. DO PROGRAMA

- 1.1. No âmbito do convênio, o Programa Duplo Diploma (DD) de Graduação em Engenharia do CT/UFC consiste na realização, pelo(a) estudante, de atividades de ensino, pesquisa e extensão, sob a orientação de um(a) professor(a) orientador(a) acadêmico(a) do CT/UFC no contexto dos cursos de graduação em Engenharia em Engenharia Elétrica, Telecomunicações e de Computação do CT/UFC de acordo com as modalidades de formação previstas naquele Convênio com direito à dupla diplomação em Engenharia pela UFC e por uma das escolas conveniadas.
 - 1.1.1. A modalidade de programa previstas nas escolas parceiras incluem a realização de dois anos de estudos de graduação pelo(a) estudante da UFC, o equivalente à matriz curricular dos dois últimos anos (segundo e terceiro) de formação em engenharia da respectiva escola francesa;
 - 1.1.2. Além das configurações acadêmicas determinadas pelo Convênio, o Programa Duplo Diploma (DD) de Graduação em Engenharia Elétrica, Telecomunicações e de Computação do CT/UFC será regido pelo **Termo de Condições Gerais e Gestão Acadêmica da Mobilidade**, o qual é parte integrante indissolúvel deste edital, e que será apresentado no Anexo I.
 - 1.1.3. Caso deixe de cumprir qualquer das regras do programa previstas neste edital ou no Convênio, o(a) estudante poderá ser desligado(a) do Programa Duplo Diploma, perdendo o direito ao diploma da escola francesa conveniada.
- 1.2. Após realizar a mobilidade internacional, cumpridas as exigências do programa, o(a) estudante deverá retornar obrigatoriamente à UFC para finalizar seu curso de origem, onde dará entrada nos procedimentos administrativos para equivalências de estudos, integralização de créditos e, quando for o caso, emissão de diplomas na escola conveniada e na UFC, tendo por base o plano de estudos aprovado pela coordenação para o aluno antes do início do Programa.
- 1.3. O diploma da escola francesa somente será emitido após a realização dos procedimentos formais de colação de grau do(a) aluno(a) na UFC, no curso de graduação em Engenharia de origem.
- 1.4. Qualquer mudança de curso na UFC, mesmo que posterior à realização da mobilidade, implica em imediata e definitiva perda do direito ao diploma da escola francesa pelo(a) estudante. Os primeiros colocados no edital serão submetidos à CAPES para pleitear a bolsa no programa BRAFITEC, porém a UFC não se responsabilizará pela concessão do bolsa de estudo,

dependendo exclusivamente da CAPES. No entanto, estudantes aprovados(as) poderão solicitar bolsas a agências de fomento brasileiras ou francesas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá inscrever-se o(a) estudante regularmente matriculado(a) em um dos cursos de graduação em Engenharia Elétrica, Telecomunicações e de Computação do CT/UFC, cursando no momento da inscrição o 5º semestre curricular (ou o equivalente em termos do número de créditos integralizados, de acordo com a respectiva matriz curricular de seu curso de graduação).
- 2.2. Para participar do processo de seleção, o(a) estudante deverá ter integralizado em seu histórico escolar os créditos referentes a todas as componentes(*) previstas na estrutura curricular de seu respectivo curso de graduação até o semestre anterior ao deste processo de seleção (4°, conforme o caso), bem como deverá estar matriculado(a) em todas as componentes(*) previstas nesta mesma estrutura referente ao semestre letivo atual (5°, conforme o caso). Caso contrário, o(a) estudante será excluído(a) do processo de seleção.
 - (*) São consideradas componentes curriculares todas as disciplinas, módulos e/ou atividades previstas na estrutura curricular de um curso de graduação. As estruturas curriculares dos cursos de graduação do CT/UFC são públicas e podem ser consultadas online no seguinte endereço: https://si3.ufc.br/sigaa/public/centro/lista_cursos.jsf?lc=pt_BR&id=662.
- 2.3. O(a) estudante **não poderá ter reprovações em seu histórico escolar de graduação**, e seu **IRA GERAL** deve ser igual ou superior a **7.500 pontos**.
 - 2.3.1.A ausência de reprovações e o valor do IRA GERAL estipulados no caput deste artigo **devem ser mantidos até o fim semestre letivo 2021.1**, como condição indispensável à participação no programa;
- 2.4. OPCIONAL o(a) estudante deverá ter integralizado em seu histórico escolar 4 créditos referente à disciplina **CB0699-Álgebra Aplicada I** ofertada pelo Departamento de Matemática da UFC e estar matriculado na disciplina **CB0700-Análise Aplicada I**, sendo necessário apresentar uma declaração do professor desta última disciplina informando a(s) nota(s) parcial(is) do(a) estudante até o momento da inscrição.
- 2.5. Não será admitida inscrição de estudante que já tenha participado de programa de mobilidade internacional, com, no mínimo, 6 (seis) meses ou um semestre acadêmico de duração.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições dos(as) candidatos(as) serão recebidas exclusivamente por meio digital através do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: https://forms.gle/usecMTy6idLRoP539 o período que vai das 00:00h do dia 08 de outubro de 2020 até às 23:59h do dia 18 de outubro de 2020.
 - 3.1.1. Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via de entrega, nem por procuração, nem por via postal ou fax. Toda documentação exigida deve ser anexada em formato eletrônico PDF (*portable document format*) através do formulário eletrônico de inscrição, cujo link se encontra no caput deste artigo.

- 3.1.2. Enquanto o formulário eletrônico mencionado no caput deste artigo permanecer aberto para recepção de inscrições, as informações prestadas pelos(as) candidatos(as) poderão ser editadas ou alteradas. Depois disto, nenhuma alteração ou inclusão de documentos será possível.
- 3.1.3. No formulário o(a) estudante deve definir qual as linhas (track) de interesse a ser desenvolvida durante o convênio. Sendo que deve obrigatoriamente escolher 03 linhas (tracks) sendo no mínimo 01 de cada escola. Anexo III
- 3.2. Eventuais dúvidas sobre inscrição e/ou documentação poderão ser esclarecidas através do correio eletrônico *dari.ct.ufc@gmail.com* no período de 08 a 18 de outubro de 2020.
- 3.3. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação de que sua documentação, a ser entregue eletronicamente no ato da inscrição, está de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.4. No formulário de inscrição, os(as) estudantes deverão escolher a sua linha de trabalho na escola francesa. Tal escolha será comunicada à comissão de seleção do GEC, e o(a) candidato(a) será avaliado(a) prioritariamente no âmbito das linhas escolhidas escolhidas. Porém, não há garantias de que tais preferências serão acatadas, mesmo em caso de aprovação;
 - 3.4.1. Para balizar suas escolhas, é sugerido que os(as) candidatos(as) consultem a página Internet do GEC (www.groupe-ecoles-centrales.fr) bem como as páginas institucionais das escolas do grupo. As informações sobre a formação acadêmica encontram-se normalmente em uma aba intitulada "Formation" ou similar;
- 3.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher um formulário disponível no endereço eletrônico indicado no item 3.1 deste edital. A documentação abaixo deve ser providenciada no ato do preenchimento do formulário, todos os documentos em PDF:
 - 3.5.1. **Histórico escolar** (Formato: **HE-NOME.PDF**) de graduação do(a) candidato(a), emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFC dentro do período de inscrições estipulado no item 3.1 deste edital, valendo para fins de verificação de autenticidade do documento a data de emissão e o código de verificação emitido pelo SIGAA no rodapé do histórico do aluno.
 - 3.5.2. **Curriculum Vitae** (Formato: **CV-NOME.PDF**) do(a) candidato(a), em francês ou inglês, com no máximo 2 páginas, constando foto de rosto (padrão de documentos oficiais), nome completo (sobrenome em letra MAIÚSCULA), data e local de nascimento e dados pessoais atualizados: endereço de residência, telefone de contato e endereço eletrônico;
 - 3.5.2.1. O CV do(a) candidato(a) deve **indicar expressamente**: data de ingresso, classificação no concurso de admissão (SISU), classificação atual dentre todos os alunos de seu curso e dentre os alunos da mesma turma, com a posição relativa e absoluta. **Um modelo de declaração da classificação do(a) aluno(a) no curso e na turma está disponível no Anexo II deste edital** e uma versão editável poderá ser encontrada na página *www.ct.ufc.br*. Esta declaração ser preenchida e assinada pelo(a) coordenador(a) do curso de graduação do(a) candidato(a) e anexado ao CV como comprovante.
 - 3.5.2.2. É importante mencionar todas as atividades acadêmicas (iniciação acadêmica, iniciação científica, iniciação à docência, PET, projetos de pesquisa, ensino ou extensão, etc), bem como as distinções, participações em concursos, competições ou olimpíadas,

- prêmios, bolsas de estudos (com data, duração e valor), estágios, experiências profissionais ou participações em projetos sociais e de cidadania.
- 3.5.2.3. Toda e qualquer informação que permita situar e valorizar o desempenho do(a) candidato(a) perante os(as) demais estudantes é extremamente importante. As informações contidas no CV deverão ser comprovadas documentalmente através de diplomas, certificados ou declarações oficiais anexados ao dossiê, conforme item 3.5.7
- 3.5.3. **Projeto Profissional** (Formato: **PP-NOME.PDF**) do(a) candidato(a), em francês ou em inglês, com no máximo 5.000 caracteres (incluindo os espaços). O(a) candidato(a) deve redigir seu projeto pessoal de forma a justificar sua escolha em realizar parte dos seus estudos na França e a linha (track) (item 3.1.3), colocando em pauta os estudos já realizados e evidenciando os benefícios para sua carreira profissional futura. Esta apresentação pode ser eventualmente detalhada/complementada por intermédio de opiniões externas, seja por familiares, professores e/ou futuros empregadores. Este documento deve ser assinado pelo(a) candidato(a).
- 3.5.4. **Carta de motivação** (Formato: **CM-NOME.PDF**) em inglês ou francês assinada pelo(a) candidato(a). O objetivo principal desse documento é de justificar o porquê da escolha em fazer o Programa Duplo Diploma em uma escola do GEC.
 - 3.5.4.1. Opcionalmente, o candidato poderá indicar na carta de motivação um endereço eletrônico (*short link*) apontando para um vídeo com duração de no máximo 60 segundos, em formato mp4, resolução de no mínimo 720x480 e tamanho de no máximo 50MB, onde o(a) estudante deverá se apresentar, explicando oralmente em inglês ou francês suas razões para participar do programa Duplo Diploma do CT/UFC (ATENÇÃO: o arquivo de vídeo NÃO deverá ser incluído no formulário submetido, apenas o *link*).
- 3.5.5. Cópia digitalizada de um **documento de identidade** (Formato: **DI-NOME.PDF**) oficial com foto (RG, Passaporte ou CNH).
- 3.5.6. **Cópias de comprovantes** (Arquivo único no formato: **COMP-NOME.PDF**), certificados, diplomas, declarações ou quaisquer outros documentos que atestem e/ou valorizem o perfil do(a) candidato(a) devem ser anexados. Bolsas de estudos, medalhas e menções por participação em olimpíadas científicas e/ou concursos que tenham sido mencionados no CV.
 - 3.5.6.1. Estes documentos não precisam ser traduzidos, porém devem ser apresentados em um único arquivo eletrônico do tipo PDF com uma folha de rosto onde deve constar uma lista em inglês ou francês explicitando a natureza dos documentos apresentados na sequência.
- 3.5.7. Cópia do **extrato de notas de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio** (Formato: **ENEM- NOME.PDF**), nos diversos componentes avaliados, a saber: Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e sua Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e, Redação.
- 3.5.8. Declaração do coordenador do curso (aqui da UFC) dizendo qual é a colocação do(a) aluno(a) no curso (Formato: **RANK- NOME.PDF**).

O processo de seleção do Programa Duplo Diploma em Engenharia 2020 do CT/UFC, no âmbito da parceria com as escolas do convênio, constará das seguintes etapas eliminatórias:

- 4.1. Análise dos dossiês de candidatura (dossiê formado pela documentação indicada no item 3.5), conforme item 5.2;
- 4.2. Entrevistas com comissão local (UFC) de seleção, conforme item 5.4;
- 4.3. Composição de uma lista com os(as) estudantes que obtiverem as melhores classificações nas etapas anteriores deste processo seletivo, descritas nos itens 4.1 e 4.2;
 - 4.3.1. A lista de que trata o caput deste artigo, juntamente com os respectivos dossiês dos(as) alunos(as) nela contidos(as), será enviada para a comissão de seleção francesa, formada por professores do GEC.
 - 4.3.2. O número máximo de estudantes que comporão esta lista será definido pela comissão de seleção local da UFC, ouvidos os representantes do GEC, tendo em vista o exposto no item 1.1.1.3.
- 4.4. Entrevistas com estudantes pré-selecionados(as) da lista mencionada no item 4.3 pelos professores da comissão de seleção francesa do GEC, conforme item 5.8 e 5.9.
 - 4.4.1. Os critérios de seleção adotados para a escolha dos alunos para as entrevistas serão definidos pela comissão do GEC, a qual poderá compartilhar informações e solicitar pareceres aos departamentos das escolas do grupo francês envolvidas no processo seletivo, tanto antes quanto depois da realização das entrevistas.

5. DO CRONOGRAMA

- 5.1. INSCRIÇÕES: de 08 a 18 de outubro de 2020, respeitando o disposto na seção 3 deste edital.
- 5.2. **ANÁLISE DOS DOSSIÊS**: de 19 a 20 de outubro de 2020. O resultado da análise de dossiês será publicado, por ordem alfabética, até às 18h do dia 21 de outubro de 2020, no sítio eletrônico do CT (*www.ct.ufc.br*).
 - 5.2.1. Recursos contra o resultado da análise de dossiês poderão ser impetrados por escrito na Diretoria do CT/UFC até às 16h do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado da análise de dossiês, e deverão ser enviados por correio eletrônico com cópia para ambos os endereços a seguir: *dari.ct.ufc@gmail.com* e *secretaria-ct@ufc.br*; Tais recursos, se existirem, serão analisados pela Diretoria do CT. O resultado da análise dos recursos é sem apelação.
- 5.3. PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATO(A)S APTO(A)S A REALIZAR A ENTREVISTA COM A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CT/UFC: a lista definitiva dos candidatos(as) aptos(as) a realizar a entrevista com a comissão de seleção do CT/UFC será publicada até o dia 23 de outubro de 2020. A lista será divulgada por ordem alfabética na página internet do CT (www.ct.ufc.br). Os(as) candidatos(as) cujos nomes não constarem nesta lista estarão desclassificados do processo seletivo.
- 5.4. ENTREVISTAS COM COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CT/UFC: as entrevistas dos(as) candidatos(as) relacionados(as) na lista de que trata o item 5.3 serão realizadas no dia 26 de outubro de 2020, em data a ser definida e publicada na Lista dos Candidatos Aptos, conforme item 5.3. As entrevistas ocorrerão de forma remota, através de uma plataforma de comunicação eletrônica via

internet. Os entrevistadores serão membros da comissão de seleção local nomeada pela diretoria do CT, sendo que no mínimo dois (2) membros da comissão deverão participar em cada entrevista.

- 5.5. **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CT/UFC**: o resultado da etapa de seleção da comissão da UFC será divulgado até o dia 27 de outubro de 2020, por ordem alfabética, na página internet do CT (*www.ct.ufc.br*). Será publicada uma lista com os nomes dos(as) candidatos(as), sendo estes os(as) que obtiverem as melhores classificações nas etapas anteriores deste processo seletivo.
- 5.6. Recursos: o(a) candidato(a) que achar por bem recorrer da decisão da comissão de seleção do CT/UFC poderá encaminhar recurso por escrito à Diretoria do CT/UFC até às 16h do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado da comissão de seleção do CT, e deverão ser enviados por correio eletrônico com cópia para ambos os endereços a seguir: *dari.ct.ufc@gmail.com* e *secretaria-ct@ufc.br*; Tais recursos, se existirem, serão analisados pela Diretoria do CT. O resultado da análise dos recursos é sem apelação.
- 5.7. **RESULTADO FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CT/UFC**: após eventual análise de recursos, o resultado final e definitivo da comissão de seleção do CT/UFC será publicado até o dia 30 de outubro de 2020, na página internet do CT (*www.ct.ufc.br*).
- 5.8. **PRÉ-SELEÇÃO PELO GEC**: O resultado final da comissão de seleção do CT/UFC (de que trata o item 5.7 deste edital) será encaminhado à comissão de seleção francesa formada por professores do GEC, juntamente com os respectivos dossiês dos(as) alunos(as) listados(as). É prerrogativa da comissão francesa selecionar estudantes desta lista, conforme critérios por ela adotados.
 - 5.8.1. Os(as) estudantes selecionados(as) pela comissão francesa devem se apresentar para a continuação da seleção de acordo com o item 5.9.
 - 5.8.2. A lista de estudantes selecionados(as) pela comissão francesa será publicada tão logo disponibilizada pela comissão de seleção do GEC. Na falta desta publicação até a data da entrevista, serão entrevistados pela comissão francesa todos os alunos selecionados pela comissão de seleção da UFC, cujos nomes encontram-se no resultado final de que trata o item 5.7 deste edital.
- 5.9. **ENTREVISTAS COM A COMISSÃO DO GEC**: os candidatos pré-selecionados pela comissão do GEC conforme o item 5.8 serão entrevistados na etapa final pelos representantes do GEC. As entrevistas ocorrerão de forma remota, através de uma plataforma de comunicação eletrônica via internet. A data exata, o horário e a plataforma a ser utilizada para a realização das entrevistas serão divulgados em tempo hábil pela comissão de seleção do CT/UFC. O resultado desta etapa final é sem apelação.

6. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1. A Comissão de Seleção do CT/UFC será nomeada pelo Diretor do CT/UFC, observando os interesses do Convênio e os perfis acadêmicos dos professores(as) do CT/UFC atuantes em seus cursos de graduação em Engenharia
 - 6.1.1 A Comissão de Seleção do CT/UFC ficará responsável pela análise e seleção de estudantes pelo CT/UFC, de acordo com este edital.

6.2. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Diretoria do CT/UFC, ouvida a Comissão de Seleção do CT e, eventualmente, a comissão de seleção do GEC.

Fortaleza, 07 de outubro de 2020

Prof. Dr. Carlos Almir Monteiro de Holanda

Diretor do Centro de Tecnologia da UFC